

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado por Real JG Facilities Ltda, em relação ao Pregão Eletrônico nº 19/2023, informamos o seguinte:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável. Este pedido é fundamentado na cláusula da Convenção Coletiva referente ao Incentivo à Continuidade.

**Resposta: Não existe contrato em vigor para os serviços ora licitados.**

2. Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

**Resposta: Não há essa exigência no edital.**

3. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

**Resposta: Em relação ao preposto, o item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) estabelece:**

**“17.1 De acordo com o Art. 118 da Lei 14.133/2021, a contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, por haver diversas localidades de prestação dos serviços, a empresa deve indicar preposto no estado de Goiás”.**

4. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

**Resposta: Conforme a parte final do item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), “(...) a licitante deverá indicar preposto no Estado de Goiás”.**

5. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

**Resposta: O item 12.10 do edital responde à essa questão da seguinte forma:**

**“12.10 No cálculo do valor estimado pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95) e Sindicado das Empresas de Assio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás (CNPJ 02.552.767/0001-01), registrada no MTE sob o número GO00091/2022 em 25/02/2022 e Termos Aditivos registrada no MTE sob os números GO000709/2022 e GO000018/2023”.**

6. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: Conforme o item 12.7.2 do edital as planilhas deverão observar:

**“12.7.2 Nas planilhas de custos e formação de preços elaboradas pelos licitantes deverão ser observados o piso salarial e demais haveres trabalhistas prescritos nas normas coletivas de trabalho estabelecidas pela entidade a que se acharem vinculados por força de seu enquadramento sindical, podendo utilizar como modelo as planilhas constantes do Anexo II deste instrumento”.**

7. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta: O edital estabelece o seguinte rito para desclassificação das propostas:

**“12.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**12.11.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;**

**12.11.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

**12.11.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**12.11.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários, total e global da contratação;**

**12.11.3.2 Os preços máximos admitidos pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital;**

**12.11.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**12.11.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável”.**

8. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Resposta: Não há essa previsão no edital.

9. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10. Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

Resposta: o controle dos empregados sob sua responsabilidade, inclusive em relação ao cumprimento da jornada de trabalho, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

11. O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Questionamento prejudicado em razão das respostas das questões 9 e 10.

12. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta: No valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) foram considerados 22 (vinte e dois) dias úteis.

13. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

**Resposta: No valor estimativo (Anexo II do Edital) estão descritos os valores da tarifa de transporte coletivo para cada município onde os serviços ora licitados serão prestados.**

14. A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

Resposta: somente o licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a planilha, mediante solicitação do Agente de Contratação.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta: o valor estimativo da contratação (Anexo II do Edital) não considera essa rubrica.

16. Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?

Resposta: Conforme o item 8.9.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

“8.9.2 A Contratada deverá fornecer dois conjuntos novos, completos, de uniformes e EPI’s por ocasião do início da prestação dos serviços (devendo todos os profissionais dispor do conjunto completo no início do contrato) e dois conjuntos novos a cada 6 (seis) meses de vigência contratual, ou quando se fizer necessário a substituição por defeito ou desgaste excessivo”.

17. Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta: O item 16.1.1.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) determina:

**“16.1.1.4. Os serviços a serem executados nas Sedes dos Cartórios Eleitorais deverão contemplar o fornecimento de todo material, insumos, utensílios e**

**equipamentos, devendo ser realizados nas dependências dos imóveis citados na tabela 01”.**

18. Qual é a produtividade prevista?

Resposta: Serão contratados um posto de serviço para cada localidade e a produtividade será medida de acordo com o estabelecido no item 16.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), Tabela 06.

16.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade para os serviços de limpeza ordinária e serviço de copa em jornada de 8 (oito) horas diárias, sem prejuízo de outros profissionais necessários para realização de serviços sazonais, a saber:

**Tabela 06 - Tabela de Produtividade Diária/Serviços de limpeza e copa**

19. Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?

Resposta: em se tratando de contratação por postos de serviços, não há essa possibilidade.

20. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

A planilha de custos e formação de preços em formato Excel/liberOffice foi publicada junto com o edital.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

Benedito da Costa Veloso Filho

Agente de Contratação